

ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

Diretiva n.º 12/2020

Sumário: Aprova a atualização da tarifa de energia 2019-2020 do setor do gás natural.

Atualização da Tarifa de Energia 2019-2020 do Setor do Gás Natural

De forma a assegurar o bom funcionamento do mercado de gás natural importa que os clientes fornecidos pelos comercializadores de último recurso paguem pelo fornecimento de gás natural um preço adequado. A existência de preços no mercado regulado desalinados com a evolução do mercado grossista pode dificultar a repercussão nos consumidores dos preços de energia do mercado organizado por parte dos comercializadores em regime de mercado, com impactes negativos no funcionamento do mercado e, conseqüentemente, nos consumidores.

Da monitorização trimestral da adequação da tarifa de energia da atividade de Compra e Venda de gás natural, realizada pela ERSE, em documento justificativo publicado na página de internet da ERSE e para o qual se remete para efeitos da justificação preambular, verifica-se um desvio do custo unitário com a aquisição de gás natural pelo comercializador de último recurso grossista favorável à descida do preço da tarifa de energia de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso grossista, da tarifa de energia a aplicar pelos comercializadores de último recurso retalhistas e das tarifas de Venda a Clientes Finais que delas dependem.

A forte volatilidade dos preços do petróleo, com efeito nos custos de aquisição do gás natural, decorrentes de situações diversas, tais como a atual pandemia Sars-Cov-2 e da doença Covid-19, evidenciam a necessidade de utilização de mecanismos de revisão mais céleres dos custos de aquisição de gás natural para efeitos tarifários, tais como os previstos no artigo 124.º-A do Regulamento Tarifário, aprovado pelo Regulamento n.º 361/2019, de 23 de abril, na redação do Regulamento n.º 455/2020, de 8 de maio.

O referido artigo 124.º-A do Regulamento Tarifário do setor do gás natural, prevê um mecanismo de adequação das tarifas de energia face à verificação de desvios de previsão do custo unitário com a aquisição de gás natural pelo comercializador de último recurso grossista, prevendo a revisão extraordinária da tarifa de Energia da atividade de Compra e Venda de gás natural de forma transparente, automática e balizada em termos dos impactes tarifários associados à sua aplicação.

O presente mecanismo permite à ERSE agir de forma célere, sendo a alteração da tarifa de Energia da atividade de Compra e Venda de gás natural repercutida na tarifa de Energia e em todos os preços de energia da tarifa transitória de Venda a Clientes Finais e da tarifa Social de Venda a Clientes Finais dos comercializadores de último recurso retalhistas.

Assim, considerando o exposto, o Conselho de Administração da ERSE, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), 12.º e 31.º, n.º 2, alínea e) dos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, na redação vigente, dos artigos 55.º, 56.º do Decreto-Lei n.º 30/2006, de 15 de fevereiro, na redação vigente, e dos artigos 124.º-A do Regulamento Tarifário, aprovado pelo Regulamento n.º 361/2019, de 23 de abril, na redação da alteração aprovada pelo Regulamento n.º 455/2020, de 8 de maio, considerando os demais fundamentos e os parâmetros para a aprovação das tarifas e preços de gás natural para 2019-2020 fixados pela Diretiva n.º 12/2019, de 1 de julho, delibera:

1.º — Aprovar a atualização dos preços da tarifa de Energia da atividade de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso grossista, da tarifa de energia a aplicar pelos comercializadores de último recurso retalhistas e das tarifas de Venda a Clientes Finais que delas dependem, incluindo a tarifa social a aplicar pelos comercializadores de último recurso retalhistas, nos termos do anexo à presente Diretiva e que dela ficam a fazer parte integrante.

2.º — Publicar os valores da tarifa de Energia da atividade de Compra e Venda de gás natural do comercializador de último recurso grossista, da tarifa de Energia a aplicar pelos comercializadores de último recurso retalhistas e das tarifas de Venda a Clientes Finais que delas dependem,



incluindo a tarifa social a aplicar pelos comercializadores de último recurso retalhistas, resultantes do valor da atualização da tarifa de energia.

3.º — Os valores das tarifas aprovadas pela presente Diretiva produzem efeitos a partir de 1 de julho de 2020.

1 de junho de 2020. — O Conselho de Administração: *Maria Cristina Portugal* — *Mariana Oliveira* — *Pedro Verdelho*.

ANEXO

I. TARIFA DE ENERGIA DA ATIVIDADE DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL PARA FORNECIMENTO AOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO

O preço da tarifa de Energia da atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso retalhistas, a vigorar a partir do dia 1 de julho de 2020, é o seguinte:

TARIFA DE ENERGIA	PREÇOS
Venda a comercializadores de último recurso retalhistas (EUR/kWh)	0,02049572

II. TARIFA DE ENERGIA DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS APLICÁVEL AOS CONSUMIDORES COM CONSUMO INFERIOR OU IGUAL A 10 000 M³

Os preços da tarifa de Energia a aplicar pelos comercializadores de último recurso retalhistas aos consumidores de gás natural com um consumo anual inferior ou igual a 10 000 m³, a vigorar a partir do dia 1 de julho de 2020, são os seguintes:

TARIFA DE ENERGIA		PREÇOS
Baixa Pressão ≤ 10 000 m ³ /ano (EUR/kWh)		
BP<	Escalão 1	0,02057980
	Escalão 2	0,02057980
	Escalão 3	0,02057980
	Escalão 4	0,02057980

III TARIFA DE ENERGIA DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS APLICÁVEL AOS CONSUMIDORES COM CONSUMO ANUAL SUPERIOR A 10 000 M³

Os preços da tarifa de Energia a aplicar pelos comercializadores de último recurso retalhistas aos consumidores com consumo anual superior a 10 000 m³, a vigorarem a partir do dia 1 de julho de 2020, são os seguintes:

TARIFA DE ENERGIA		PREÇOS
Média Pressão (EUR/kWh)		0,02256768
Baixa Pressão > 10 000 m ³ /ano (EUR/kWh)		0,02661892

IV TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS APLICÁVEIS AOS CONSUMIDORES COM CONSUMO INFERIOR OU IGUAL A 10 000 M³

As tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais de gás natural a aplicar pelos comercializadores de último recurso aos consumidores de gás natural com um consumo anual inferior ou igual a 10 000 m³, a partir do dia 1 de julho de 2020, são as apresentadas nos quadros seguintes:



BEIRAGÁS

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO ≤ 10 000 m ³ /ANO					BEIRAGÁS
Escalão	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo	
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)	
Escalão 1	0 - 220	2,07	0,0546	0,0679	
Escalão 2	221 - 500	2,82	0,0508	0,0925	
Escalão 3	501 - 1 000	4,08	0,0469	0,1337	
Escalão 4	1 001 - 10 000	4,48	0,0464	0,1467	

DIANAGÁS

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO ≤ 10 000 m ³ /ANO					DIANAGÁS
Escalão	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo	
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)	
Escalão 1	0 - 220	2,14	0,0543	0,0702	
Escalão 2	221 - 500	2,82	0,0508	0,0925	
Escalão 3	501 - 1 000	4,08	0,0477	0,1337	
Escalão 4	1 001 - 10 000	4,48	0,0468	0,1467	

DURIENSEGÁS

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO ≤ 10 000 m ³ /ANO					DURIENSEGÁS
Escalão	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo	
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)	
Escalão 1	0 - 220	2,14	0,0543	0,0702	
Escalão 2	221 - 500	2,82	0,0508	0,0925	
Escalão 3	501 - 1 000	4,08	0,0477	0,1337	
Escalão 4	1 001 - 10 000	4,48	0,0468	0,1467	

EDPGÁS SERVIÇO UNIVERSAL

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO ≤ 10 000 m ³ /ANO					EDPGÁS SU
Escalão	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo	
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)	
Escalão 1	0 - 220	1,92	0,0544	0,0629	
Escalão 2	221 - 500	2,82	0,0508	0,0925	
Escalão 3	501 - 1 000	4,08	0,0477	0,1337	
Escalão 4	1 001 - 10 000	4,48	0,0459	0,1467	



BOAGÁS

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO ≤ 10 000 m ³ /ANO	LISBOAGÁS
---	-----------

SETGÁS

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO ≤ 10 000 m ³ /ANO				SETGÁS
Escalação	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)
Escalação 1	0 - 220	1,82	0,0543	0,0596
Escalação 2	221 - 500	2,82	0,0508	0,0925
Escalação 3	501 - 1 000	4,08	0,0473	0,1337
Escalação 4	1 001 - 10 000	4,48	0,0464	0,1467

SONORGÁS

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO ≤ 10 000 m ³ /ANO				SONORGÁS
Escalação	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)
Escalação 1	0 - 220	2,14	0,0543	0,0702
Escalação 2	221 - 500	2,82	0,0508	0,0925
Escalação 3	501 - 1 000	4,08	0,0477	0,1337
Escalação 4	1 001 - 10 000	4,48	0,0468	0,1467

TAGUSGÁS

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO ≤ 10 000 m ³ /ANO				TAGUSGÁS
Escalação	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)
Escalação 1	0 - 220	2,05	0,0544	0,0672
Escalação 2	221 - 500	2,82	0,0508	0,0925
Escalação 3	501 - 1 000	4,08	0,0473	0,1337
Escalação 4	1 001 - 10 000	4,48	0,0464	0,1467



V TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO APLICÁVEIS AOS CONSUMIDORES COM CONSUMO ANUAL SUPERIOR A 10 000 M³

As tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais dos comercializadores de último recurso retalhistas aplicáveis aos consumidores com consumo anual superior a 10 000 m³, a partir do dia 1 de julho de 2020, são as seguintes:

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO > 10 000 m ³ /ANO							Comercializador de último recurso retalhista	
Opção tarifária	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo (€/mês)	Energia		Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/mês)	Termo tarifário fixo (€/dia)	Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/dia)	
			Fora de Vazio (€/kWh)	Vazio (€/kWh)				
Diária	10 000 - 700 000	5,75	0,034541	0,028374	0,039889	0,1884	0,00130782	
	≥ 700 000	5,75	0,031499	0,028374	0,039889	0,1884	0,00130782	
Mensal	10 000 - 100 000	65,47	0,039647	0,036521		2,1464		
	≥ 100 000	263,04	0,036500	0,033375		8,6242		

TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM MÉDIA PRESSÃO							Comercializador de último recurso retalhista	
Opção tarifária	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo (€/mês)	Energia		Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/mês)	Termo tarifário fixo (€/dia)	Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/dia)	
			Fora de Vazio (€/kWh)	Vazio (€/kWh)				
Diária	10 000 - 2 000 000	16,76	0,025025	0,024213	0,022049	0,5495	0,00072291	
	≥ 2 000 000	16,76	0,024618	0,024213	0,022049	0,5495	0,00072291	
Curtas utilizações	10 000 - 2 000 000	16,76	0,027743	0,024213	0,004630	0,5495	0,00015181	
	≥ 2 000 000	16,76	0,027151	0,024213	0,004630	0,5495	0,00015181	
Mensal	10 000 - 100 000	35,38	0,029122	0,028716		1,1601		
	≥ 100 000	161,90	0,027778	0,027372		5,3081		

VI TARIFAS SOCIAIS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO

Os preços das tarifas sociais de Venda a Clientes Finais dos comercializadores de último recurso, aplicáveis aos consumidores com consumos anuais inferiores ou iguais a 500 m³, a partir de 1 de julho de 2020, são os seguintes:

BEIRAGÁS

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO					BEIRAGÁS
Escalação	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo (€/mês)	Energia (€/kWh)	Termo tarifário fixo	
					(€/dia)
Escalação 1	0 - 220	1,62	0,0352		0,0531
Escalação 2	221 - 500	1,74	0,0356		0,0571

DIANAGÁS

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO					DIANAGÁS
Escalação	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo (€/mês)	Energia (€/kWh)	Termo tarifário fixo	
					(€/dia)
Escalação 1	0 - 220	1,69	0,0349		0,0554
Escalação 2	221 - 500	1,74	0,0356		0,0571



DURIENSEGÁS

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO					DURIENSEGÁS
Escalão	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo	
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)	
Escalão 1	0 - 220	1,69	0,0349	0,0554	
Escalão 2	221 - 500	1,74	0,0356	0,0571	

EDPGÁS SERVIÇO UNIVERSAL

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO					EDPGÁS SU
Escalão	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo	
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)	
Escalão 1	0 - 220	1,47	0,0350	0,0481	
Escalão 2	221 - 500	1,74	0,0356	0,0571	

LISBOAGÁS

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO					LISBOAGÁS
Escalão	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo	
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)	
Escalão 1	0 - 220	1,37	0,0349	0,0448	
Escalão 2	221 - 500	1,74	0,0356	0,0571	

LUSITANIAGÁS

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO					LUSITANIAGÁS
Escalão	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo	
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)	
Escalão 1	0 - 220	1,37	0,0349	0,0448	
Escalão 2	221 - 500	1,74	0,0356	0,0571	

MEDIGÁS

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO					MEDIGÁS
Escalão	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo	
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)	
Escalão 1	0 - 220	1,69	0,0349	0,0554	
Escalão 2	221 - 500	1,74	0,0356	0,0571	



PAXGÁS

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO					PAXGÁS
Escalão	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo	
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)	
Escalão 1	0 - 220	1,69	0,0349	0,0554	
Escalão 2	221 - 500	1,74	0,0356	0,0571	

SETGÁS

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO					SETGÁS
Escalão	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo	
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)	
Escalão 1	0 - 220	1,37	0,0349	0,0448	
Escalão 2	221 - 500	1,74	0,0356	0,0571	

SONORGÁS

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO					SONORGÁS
Escalão	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo	
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)	
Escalão 1	0 - 220	1,69	0,0349	0,0554	
Escalão 2	221 - 500	1,74	0,0356	0,0571	

TAGUSGÁS

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO					TAGUSGÁS
Escalão	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo	
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)	
Escalão 1	0 - 220	1,60	0,0350	0,0525	
Escalão 2	221 - 500	1,74	0,0356	0,0571	

313301717